Boleto bancário

CÓDIGO DE BARRAS

23790619400784391332374060000780029000021500

LINHA DIGITÁVEL

23792374036000078002790000215005361940078439133

X X

Linha digitável (Composição)

Posição 01-03 = Identificação do banco

Posição 04-04 = Código de moeda (exemplo: 9 = Real)

Posição 05-09 = 5 primeiras posições do campo livre (posições 20 a 24 do

Χ

código de barras)

Posição 10-10 = Dígito verificador do primeiro campo

Posição 11-20 = 6ª a 15ª posições do campo livre (posições 25 a 34 do

código de barras)

Posição 21-21 = Dígito verificador do segundo campo

Posição 22-31 = 16^a a 25^a posições do campo livre (posições 35 a 44 do

código de barras)

Posição 32-32 = Dígito verificador do terceiro campo

Posição 33-33 = Dígito verificador geral (posição 5 do código de barras)

Posição 34-37 = Fator de vencimento (posições 6 a 9 do código de barras)

Posição 38-47 = Valor nominal do título (posições 10 a 19 do código de

barras)

CÓDIGO DE BARRAS

81770000000 0 01093659970 2 41131079703 9 00143370831 8

POSIÇÃO TAMANHO CONTEÚDO

01 - 01 1 Identificação do Produto

02 - 02 1 Identificação do Segmento

03 - 03 1 Identificação do valor real ou referência

04 - 04 1 Dígito verificador geral (módulo 10 ou 11)

05 - 15 11 Valor

16 - 19 4 Identificação da Empresa/Órgão

20 – 44 25 Campo livre de utilização da Empresa/Órgão

16 - 23 8 CNPJ/MF

24 - 44 21 Campo livre de utilização da Empresa/Órgão

Identificação do Produto Constante => "8" para identificar arrecadação

Identificação do Segmento => Identificará o segmento e a forma de identificação da Empresa/Órgão: 1. Prefeituras; 2. Saneamento; 3. Energia Elétrica e Gás; 4. Telecomunicações; 5. Órgãos Governamentais; 6. Carnes e Assemelhados ou demais Empresas / Órgãos que serão identificadas através do CNPJ. 7. Multas de trânsito 9. Uso exclusivo do banco

Identificador de Valor Efetivo ou Referência => Este campo será:

- "6"- Valor a ser cobrado efetivamente em reais com dígito verificador calculado pelo módulo 10 na quarta posição do Código de Barras e valor com 11 posições (versão 2 e posteriores) sem qualquer alteração;
- "7"- Quantidade de moeda Zeros somente na impossibilidade de utilizar o valor; Valor a ser reajustado por um índice com dígito .verificador calculado pelo módulo 10 na quarta posição do Código de Barras e valor com 11 posições (versão 2 e posteriores).
- "8" Valor a ser cobrado efetivamente em reais com dígito verificador calculado pelo módulo 11 na quarta posição do Código de Barras e valor com 11 posições (versão 2 e posteriores) sem qualquer alteração.
- "9" Quantidade de moeda Zeros somente na impossibilidade de utilizar o valor; Valor a ser reajustado por um índice com dígito .verificador calculado pelo módulo 11 na quarta posição do Código de Barras e valor com 11 posições (versão 2 e posteriores).

Dígito Verificador => Dígito de auto conferência dos dados contidos no Código de Barras

Valor Efetivo ou Valor Referência => Se o campo "03 – Código de Moeda" indicar valor efetivo, este campo deverá conter o valor a ser cobrado. Se o campo "03 - Código de Moeda" indicado valor de referência, neste campo poderá conter uma quantidade de moeda, zeros, ou um valor a ser reajustado por um índice, etc...

Identificação da Empresa/Órgão => O campo identificação da Empresa/Órgão terá uma codificação especial para cada segmento.

Será um código de quatro posições atribuído e controlado pela Febraban, ou as primeiras oito posições